



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras, que serão utilizadas na construção, manutenção e conservação de pavimentos e galerias pluviais do município, modalidade registro de preços, menor preço no item, validade 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

### 2. JUSTIFICATIVA

O referido termo visa o desenvolvimento das atividades de construção e manutenção de pavimentações e galerias pluviais, entre outras pequenas contenções e manutenções realizadas por esta Secretaria, mantendo assim galerias e pavimentos sempre em condições de uso e tráfego.

A manutenção e conservação é constante devido a ação do tempo, o trânsito, vão se depreciando e desgastando, sendo imprescindível a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| ITEM | UND | QTDE  | DESCRIÇÃO                                                                                               | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 01   | M³  | 3.000 | 6609- Pó de Pedra Basáltica Coloração Preta – Limpo<br><b>OBS: Material Retirado na Empresa</b>         | 67,00    | 201.000,00 |
| 02   | M³  | 2.000 | 10.129 - Pó de Pedra Basáltica Coloração Preta – Limpo<br><b>OBS: Material entregue no almoxarifado</b> | 140,00   | 280.000,00 |
| 03   | M³  | 1.500 | 13557- Pedra Brita Basáltica 3/8 Coloração Preta – Limpo<br><b>OBS: Material Retirado na Empresa</b>    | 67,00    | 100.500,00 |
| 04   | M³  | 1.000 | 72.851- Pedra Brita Basáltica 3/8 Coloração Preta – Limpo                                               | 140,00   | 140.000,00 |





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

|    |                |       |                                                                              |        |                     |
|----|----------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
|    |                |       | <b>OBS: Material entregue no almoxarifado</b>                                |        |                     |
| 05 | M <sup>3</sup> | 3.000 | 24458- Pedra Rachão - Limpo<br><b>OBS: Material Retirado na Empresa</b>      | 61,00  | 183.000,00          |
| 06 | M <sup>3</sup> | 1.500 | 35050- Pedra Rachão - Limpo<br><b>OBS: Material entregue no almoxarifado</b> | 100,00 | 150.000,00          |
|    |                |       |                                                                              |        | <b>1.054.500,00</b> |

Deverão ser observados os seguintes requisitos, quanto à quantidade e a qualidade de produtos:

Os itens 1 ao 4 - os materiais deverá ser LIMPO, isento de partículas em desintegração, torrões de argila, saibro, matéria orgânica ou qualquer outra impureza, a coloração deverá ser PRETA, conforme descrições no respectivo Termo de Referência, sendo assim, não será admitida em hipótese alguma produto de coloração diferente ao especificado.

Os itens 1 ao 4 - deverá ser apresentado laudo técnico de granulometria expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados;

Os materiais do Item nº2 -4 -6 – deverão ser entregues no depósito da prefeitura no pro-longamento da Rua Oscar Marfut, no depósito do departamento de vias rurais Rua Francisco Anacleto da Fonseca ou na obra no perímetro urbano, o qual será informado no momento do pedido.

Os materiais do Item nº01/03/05 – serão retirados pela prefeitura, no depósito da contratada, devendo esta, estar a no máximo 60 km de distância da sede do município de Castro.

Os materiais serão solicitados e retirados fracionados conforme a necessidade da secretaria, não haverá quantidade mínima ou máxima para retirada ou entrega.

O produto entregues, deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de empenho que será enviada via e-mail, com local a ser entregue.

A despesa de transporte e entrega do material correrá por conta da empresa





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

contratada.

Validade do registro 12 meses

## 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Exercer a fiscalização dos materiais pelos servidores designados pela secretaria, abaixo relacionados

- Departamento de Vias Rurais – Neri Anacleto – Matricula nº26573- Diretor de Vias Rurais – Telefone 42-2122-5084

- Departamento de Obras – Vinicius P. Gustman - Matricula nº23825-1 – Diretor Geral – Telefone 42- 2122-5538

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRAZO DE PAGAMENTO

O material deverá apresentar características idênticas aos itens apresentados no ato do processo licitatório.

Se houverem divergências quanto as especificações do produto percebidas no ato da entrega suscitará no não recebimento deste material.

O pagamento será efetuado através de recursos livres, mediante apresentação de nota de empenho e nota fiscal, em até 10 dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, através de depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

Deverá constar na Nota Fiscal informações com numero de empenho, numero ordem de compras, numero pregão, dados para deposito bancário, retenção de IR ou informação de desobrigatoriedade.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento do objeto;

Efetuar os pagamentos devidos a empresa detentora;

Proporcionar a empresa contratada todas as facilidades para que esta possa proceder a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização e conferência quanto ao fornecimento do material anteriormente descrito, caso as condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Compra

Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na Legislação vigente, caso se faça necessário.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento dos materiais deverá ser conduzido em conformidade com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência e sua proposta comercial;

Responsabilizar-se se ocorrer qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, se este for de sua responsabilidade durante o período de retirada de material, não implicando co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes;

Manter inalterados preços e condições propostas;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Na emissão da nota fiscal, deverá ser lançada as especificações dos materiais fornecidos de maneira idêntica às constantes do objeto do Edital de Licitação, e como informações complementares deverão constar na Nota Fiscal informações com numero de empenho, numero ordem de compras, numero pregão, dados para depósito bancário, retenção de IR ou informação de desobrigatoriedade..

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguro, taxas, fretes, e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais.

## 8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

O critério de avaliação a ser adotado deverá ser o de menor preço no item.

## 9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

9.1 O valor referencial dos produtos a serem adquiridos conforme orçamento em anexo é de aproximadamente – R\$1.054.500,00 (Um Milhão e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

### 9.2 Justificativa de Levantamento de Valores

9.2.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi realizado a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, para empresas que executam serviços no ramo e empresas participantes do último pregão sendo esses pregão nº113/23, pesquisa na plataforma Painel de Preços e Banco de Preços, visto que foram analisadas todas as alternativas econômicas e esta foi a melhor opção dentro dessa análise.

9.2.2 A escolha dos fornecedores elencados no processo se deu através de retorno ao e-mail enviado solicitando a referida cotação, sendo que os demais não demonstraram interesse e não retornaram ao referido e-mail, e-mail em anexo.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

9.2.3 Conforme parâmetros estabelecidos, dentre os métodos para composição de valores para o processo licitatório, optamos por utilizar a cotação do painel de preços, banco de preços e orçamentos recebidos de fornecedores, pelo mecanismo compatível da busca pelo menor preço.

## 10 SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) anos, garantindo o direito prévio a citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato
  - II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - III – Dar causa à inexecução total do contrato
  - IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
  - V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado
  - VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
  - VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
  - IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
  - X – Comportar-se de modo inidôneo ou ocmeter fraude de qualquer natureza
  - XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - XII – Patricular ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

I – Advertência

II – Multa

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções serão considerados :

I – A natureza e a gravidade da infração cometida

II – As peculiaridades do caso concreto

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de Advertencia será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5 % (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art 155.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Até a decisão final transitada e julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

Castro, 23 de Maio de 2023.

**Vinicius P. Gustman**  
Diretor Geral

**Paulo Roberto Nocera**



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2024 16:42 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6649c2a37e07>.  
POR VINICIUS PARIZOTTO GUSTMAN - (\*\*\* 656.469-\*\*) EM 23/05/2024 16:42

